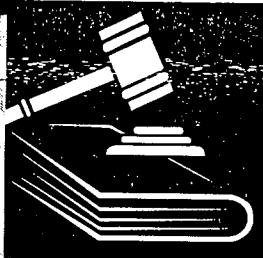


# Empresas

## LEGISLAÇÃO

IVES GANDRA  
DA SILVA MARTINS



## A zona franca de Manaus

**P**articipei, há uma semana, de debate, na cidade de Manaus, com o deputado Mussa Demis, a convite da deputada federal Vanessa Grazziotin, sobre a Reforma Tributária. Considero o projeto de reforma tributária do governo federal ruim. A melhor parte, que é a unificação da legislação do ICMS, em nível de lei complementar, para evitar as profundas distorções do sistema atual, corre o risco de ser desfigurada pela adoção do regime de destino, que implicará, necessariamente, considerável aumento da carga, pois os Estados "importadores líquidos" ganharão relevante aumento de receita e, como os Estados "exportadores líquidos" não poderão perder, ou terão que aumentar o nível de imposição, ou a União terá que fazê-lo para repassar tais recursos para os Estados "perdedor".

Além disto, há sinalizações de aumento da carga com a instituição do imposto sobre grandes fortunas, por medida provisória ou lei complementar, pela adoção do princípio da progressividade no ITBI, imposto sobre operações imobiliárias, no imposto sobre heranças e doações e na transferência do ITR para Estados, transformando um tributo nitidamente regulatório em tributo arrecadatório.

O projeto é ruim e, mais uma vez, o contribuinte será chamado a pagar a conta.

Aspecto, todavia, não realçado até o presente nas discussões, na eventualidade de se adotar, por lei complementar, o regime de destino — todos os casos poderão ser considerados excepcionais, para efeitos de sua adoção, como ocorreu com a lei complementar nº 87, em relação aos semi-elaborados — é que a Zona Franca de Manaus desaparecerá, visto que o regime de benefícios por ela criado e que representa o mais bem sucedido exemplo de incentivos fiscais de toda a história do Brasil, depende da manutenção do sistema misto que vigora na atualidade (origem x destino).

O deputado Mussa Demis defende a tese de que tais incentivos deverão ser prorrogados até o ano de 2023, uma vez que ele reconhece a importância desse pólo de desenvolvimento amazônico, o único de relevância.

### Amazônia é área de risco para alguns cobiosos

Pessoalmente, defendo a tese da permanência de tais incentivos sem o estabelecimento de termo final. É que tenho participado de seminários no país e no exterior, em que se discute a Amazônia, não como

território brasileiro, mas como "território do mundo". E desde que o "direito de ingerência" da comunidade internacional — o direito de a comunidade decidir sobre o equilíbrio das relações internacionais, posto um perigo por alguma nação — foi substituído pelo "direito da força" do Presidente Bush — o direito dos EUA de decidir o que é bom ou mau para o mundo independentemente do consenso da ONU e à luz exclusivamente dos interesses americanos — vejo a Amazônia como área de risco para os cobiosos olhos dos países desenvolvidos, principalmente do belicoso presidente americano.

Ora, se os brasileiros não povoarem a Amazônia; se a Amazônia não se desenvolver rapidamente; se se entender que os índios amazonenses, como diz o artigo 231 da Constituição Brasileira, constituem um povo diverso do brasileiro, que tem terras (1/4 do Amazonas), cultura, costumes e tradições próprias que devem ser preservados — o que vale dizer, podendo ser protegidos por outros países, no caso de a União não os proteger; se continuar o Estado do Amazonas a manter uma população beirando os 3 milhões de habitantes, sem que o país se preocupe em alimentar a densidade populacional ocupando verdadeiramente essa parte do território brasileiro, à evidência, corremos o risco, de, um dia, a tese de que se trata de "território do mundo" venha a prevalecer.

Esta é a razão pela qual tenho defendido, em todos os cenários (Congresso Nacional, Executivo, Supremo Tribunal Federal, universidades, livros, palestras), que é fundamental a manutenção da Zona Franca de Manaus, como pólo de desenvolvimento para a região.

Tenho para mim que a Zona Franca de Manaus interessa muito mais ao Brasil que ao Amazonas, visto que lá está o centro de desenvolvimento econômico, que poderá preservar a soberania brasileira nesse Estado tão ambicionado pelo mundo.

Assegurar, portanto, a permanência do tratamento tributário diferenciado na região é preservar não só o Estado do Amazonas, mas é, fundamentalmente, preservar a soberania nacional.

A Europa conhece regimes especiais em diversos países, embora de natureza diversa, (Ilha da Madeira em Portugal, Mônaco, Andorra, Ilhas Jersey, Antilhas Holandesas, Ilhas Britânicas Virgens e outros) que são permanentes.

Os deputados e senadores deveriam lutar para que tais estímulos ao desenvolvimento se perpetuassem, para melhor defesa do território nacional e da soberania de nosso país perante outras nações.

**Ives Gandra da Silva Martins** é professor emérito das universidades Mackenzie, Paulista e Escola de Comando e Estado Maior do Exército, presidente do conselho de estudos jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e do Centro de Extensão Universitária - CEU.

E-mail ivesgandra@gandramartins.adv.br

2/7/2003